

**AUTOS DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos 1 do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade e Foro Regional de Pinhais, dirigi-me a R. JANDAIA DO SUL, 125, Pinhais, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº. 4868-71.2018.8.16.0033 em que ESTADO DO PARANÁ figura como requerente OMEGA IND. COM. DENSO. SIST. E INTEL. e como requerido lá estando, após as formalidades legais, procedi à PENHORA sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

UMA CARRETINHA CARRÉSUL PLACA BBR 1433  
RIAB 500 CA - 2017  
BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - SEMI NOVA

AVALIADO(s) em R\$ 2000,00 (dois mil reais)

Em seguida, DEPOSITEI o referido(s) Bem(s) em mãos do Sr(a) KELLY HIRATA DA SILVA RG. Nº 8438015-6, CPF Nº 047.753 839.81, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito, sob as penas e formalidades da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário. Pinhais, 01 de março de 2019.

[Assinatura]  
Depositário:

[Assinatura]  
Carolina Cruz Ribeiro Nicolete  
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5H6 Y38S9 HHQG T JQC4R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYG2 S5KM6 X72FM MPQGA